

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos de Níveis Médio e Superior de acordo com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

**1.2.** O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para cargos de Níveis Médio e Superior para a Prefeitura de Conde, ao prazo de validade do concurso público.

**1.3.** O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.4.** O modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física é o constante do **Anexo II** deste Edital

**1.5.** Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

**1.6.** As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

**2.1.** Os cargos, as vagas e os requisitos são os estabelecidos a seguir:

Cargo	VAGAS			Requisitos
	AC	PCD	TOTAL	
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Masculino)	14	-	14	Nível Médio Completo.
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Feminino)	6	-	6	Nível Médio Completo.
Professor B - Artes	4	-	4	Licenciatura em Artes, Música, Teatro ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes.
Professor B - Ciências	4	-	4	Licenciatura Plena em Ciências, Ciências Naturais, Ciências Agrárias, Biologia, Física ou Química.
Professor B - Educação Física	2	-	2	Licenciatura plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física, e Registro no CREF.
Professor B - Geografia	4	1	5	Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com apostilamento em Geografia.
Professor B - História	4	1	5	Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História
Professor B - Língua Inglesa	4	-	4	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês, ou qualquer licenciatura com apostilamento em Língua Inglesa.



Professor B - Língua Portuguesa	14	1	15	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em Português.
Professor B - Língua Portuguesa - LIBRAS	1	-	1	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa - LIBRAS ou qualquer licenciatura com apostilamento em LIBRAS.
Professor B - Matemática	10	1	11	Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>4</b>	<b>71</b>	

**LEGENDA:** AC = Vagas de Ampla Concorrência; PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

**2.2.** De acordo com o parágrafo único do artigo 8 da Lei complementar 769/2013, não se aplica a reserva de vagas para pessoas com deficiência para o cargo de Guarda Civil Municipal, dada a natureza do trabalho que exige aptidão plena para o exercício da função.

### **2.3. Carga Horária e Remuneração:**

**a) Guarda Civil Municipal - 3ª Classe:** a jornada de trabalho inicial será de 12x36 ou 24x72 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.047,90 + vantagens de acordo com a Lei Complementar 769/2013.

**b) Professor - B:** a jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração inicial de R\$ 1.607,96, de acordo com a Lei Municipal nº 1.013/2019, podendo nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 589/2009, haver jornada de até 40 horas semanais, hipótese na qual a jornada complementar será remunerada proporcionalmente com base no piso salarial da Lei Municipal nº 1.013/2019.

### **2.4. Legislações Específicas dos Cargos:**

**a) Guarda Civil Municipal - 3ª Classe:** Lei Federal nº 13.022/14 e Lei Complementar 769/2013.

**b) Professor - B:** Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria MEC nº 1.595/2017 e Leis Municipais nº. 589/2009/2009, nº 863/2015, nº 864/2015 e nº 1.013/2019.

**2.5.** As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.

## **3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**3.1.** O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

<b>CARGO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
Professor - B	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
	Análise de Títulos	Classificatório	IBFC
Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório	IBFC
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
	Exame Médico	Eliminatório	PREFEITURA DE CONDE
	Investigação Social	Eliminatório	PREFEITURA DE CONDE
	Curso de Formação Profissional e Estágio	Eliminatório	PREFEITURA DE CONDE

**3.2.** Os horários mencionados no presente Edital, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

**3.3. As Provas Objetiva e Discursiva** serão realizadas nas cidades de **Conde e João Pessoa**, no estado da Paraíba.

**3.3.1.** As demais etapas serão realizadas na cidade de **Conde e/ou João Pessoa** no estado da Paraíba, com exceção da Análise de Títulos.

**3.4.** A critério do IBFC, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em cidade de residência ou outras cidades para realização das Etapas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

---

**4.1.** O candidato aprovado e convocado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- g)** apresentar laudo médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos no processo de admissão;
- h)** não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- i)** não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- j)** ser aprovado no presente Concurso Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital;
- k)** comprovação de credenciamento no Conselho Regional de Educação Física – CREF – aos candidatos ao cargo de Professor B - Educação Física, se for o caso.
- l)** não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- m)** atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**4.1.1. Para o cargo de Guarda Civil Municipal além das exigências do item 4.1 acima, o candidato deverá ter:**

- a)** idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 30 (trinta) anos até a data da homologação do concurso público;
- b)** altura mínima descalço de 1,65m, quando do sexo masculino, e de 1,60m, quando do sexo feminino;

- c) carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria A ou B;
- d) aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame de saúde específicos;
- e) concluído com aproveitamento o curso de formação (nota igual ou superior a 7,0);
- f) concluído o estágio após o curso de formação;
- g) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- h) não estar respondendo a processo criminal;
- i) não possuir antecedentes criminais.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, importará na perda do direito de nomeação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4.3. As convocações para as nomeações serão realizadas com aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

---

### 5. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA DE CONDE e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá **optar somente por um cargo** a que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

**5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização da prova objetiva/discursiva**, nas seguintes localidades: **Conde ou João Pessoa**, no estado da Paraíba. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da prova objetiva/discursiva, após efetivação da inscrição.

**5.1.9.** O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**5.1.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, em extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

## **5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**5.2.1.** As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e encontrar-se-ão abertas a partir da **0:00h do dia 21/03/2019 até às 23h59min do dia 15/04/2019**, sendo o dia **16/04/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto do Banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d)** o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso.

**5.2.3.** O valor da inscrição será de **R\$ 62,00 (sessenta e dois) reais**.

**5.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**5.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**5.2.6.** A PREFEITURA DE CONDE e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**5.2.7.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de

operação emitido pela instituição bancária.

**5.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

**5.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

**5.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**5.2.11.** A partir de **26/04/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) através das situações das inscrições, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**5.2.12.** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções relativas ao Concurso Público, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.1.** O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.2.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.2.13.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

**5.3.1.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

**5.3.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) no período da **0:00h do dia 21/03/2019 até às 23h59min do dia 22/03/2019**, observado o horário de Brasília-DF

**5.3.3.** Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

**a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

**c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**5.3.4.** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

**5.3.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:**

**a)** estiver incorreto;

**b)** estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;

**c)** for de outra pessoa;

**d)** não atenda ao estabelecido neste Edital.

**5.3.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.3.7.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.3.8.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.9.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data prevista de **26/03/2019**.

**5.3.10.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.3.11.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

**5.3.12.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

**5.4.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**6.2.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Prefeitura de Conde.

**6.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**6.6.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **16/04/2019** via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

**a)** Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

**b)** Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**c)** Requerimento de condições especiais (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

**6.7.** A PREFEITURA DE CONDE e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

**6.8.** O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo I**), indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.



**6.8.1.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.9.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.10.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.11.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

**6.12.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

**6.13.** Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação por equipe médica, designada pela PREFEITURA DE CONDE, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício do cargo, quando houver e com as atribuições do cargo, observadas:

- a)** as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** os requisitos físicos específicos para o exercício do cargo, quando houver;
- c)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- e)** a Classificação Internacional de Doenças.

**6.14.** Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

**6.14.1.** Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência do edital.

**6.14.2.** O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme item 6.14.1, estará eliminado do concurso público.

**6.14.3.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

**6.15.** Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**6.16.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

---

### **7.1. Das lactantes:**

**7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participar do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

**7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

**7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.1.9.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

### **7.2. Das outras condições:**

**7.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **16/04/2019**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

**7.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **8. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA**

### **8.1. Prova Objetiva:**

**8.1.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

<b>Guarda Civil Municipal</b>				
<b>Disciplina</b>	<b>Total de Questões</b>	<b>Pontos por Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Mínimo Exigido</b>
Língua Portuguesa	15	1	15	<b>30 pontos (50%), não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.</b>
Raciocínio Lógico	5	1	5	
Noções de Informática	5	1	5	
Conhecimentos Específicos	25	1,4	35	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>60</b>	

<b>Professor - B</b>				
<b>Disciplina</b>	<b>Total de Questões</b>	<b>Pontos por Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Mínimo Exigido</b>
Língua Portuguesa	6	1	6	<b>30 pontos (50%), não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.</b>
Fundamentos da Educação	8	1,5	12	
Didática	8	1,5	12	
Legislação	8	1,5	12	
Conhecimentos Específicos	10	1,8	18	
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>60</b>	

**8.1.2.** O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo III** deste Edital.

**8.1.3.** A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

**8.1.4.** Será considerado **HABILITADO** na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

**8.1.5.** Estará **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva.**

**8.1.6.** Os candidatos habilitados na **Prova Objetiva** serão classificados em ordem decrescente de nota total por cargo.

**8.1.7.** Na hipótese de igualdade de nota total entre candidatos habilitados na **Prova Objetiva**, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**8.1.8.** O resultado da **Prova Objetiva** será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

## **8.2. Prova Discursiva (Professor - B):**

**8.2.1.** Os candidatos **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** do cargo de **Professor - B** e que estejam classificados dentro do limite de **Ampla Concorrência (AC)**, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, quando houver, deverão ter as discursivas corrigidas.

<b>Cargo</b>	<b>Até a posição de classificação</b>
Professor B - Artes	20ª
Professor B - Ciências	20ª
Professor B - Educação Física	10ª
Professor B - Geografia	20ª
Professor B - História	25ª
Professor B - Língua Inglesa	20ª
Professor B - Língua Portuguesa	70ª
Professor B - Língua Portuguesa - LIBRAS	10ª
Professor B - Matemática	50ª

**8.2.2.** Todos os candidatos com **Deficiência HABILITADOS** na **Prova Objetiva**, deverão ter as discursivas corrigidas.

**8.2.3.** Para fins de correção da Prova Discursiva, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

**8.2.4.** Os candidatos que não forem **CONVOCADOS**, nos termos dos itens 8.2.1 e 8.2.2 **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

**8.2.5.** A Prova Discursiva constituir-se-á de **2 (duas) Questões Discursivas**, sendo que cada uma delas terá o valor máximo de **25 (vinte e cinco) pontos** e constituir-se-á de 01 (uma) questão da disciplina **Didática** e de 01 (uma) questão de **Conhecimentos Específicos** constante do **Anexo III** deste Edital. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir **no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas** por questão, observando os critérios de correção para cada questão estabelecidos na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Crítérios de Correção</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	<b>ESTRUTURA:</b> o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas à questão.	7

2	<b>CONTEÚDO:</b> análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade à questão; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	11
3	<b>EXPRESSÃO:</b> atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular à questão e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa.	7
<b>Total de Pontos</b>		<b>25</b>

**8.2.6.** Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

**8.2.7.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

**8.2.8.** Na correção da Prova Discursiva não será permitida qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, garantindo assim o sigilo do autor.

**8.2.9.** Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

**8.2.10.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

**8.2.11.** A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**8.2.12.** A Folha de Respostas e o Caderno de Questões da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, apenas durante o prazo recursal.

**8.2.13.** A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco) pontos e não zerar em nenhuma das questões**.

**8.2.14.** O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Discursiva**, nos termos do item 8.2.13 do presente Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

**8.2.15.** Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;

- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português (salvo no caso de Professor de Língua Inglesa);
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.16. O resultado da **Prova Discursiva** será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

---

9.1. A realização da Prova Objetiva e Discursiva está prevista para o dia **19/05/2019** e será realizada nas cidades de Conde e João Pessoa no estado da Paraíba.

9.2. A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento das Folhas de Respostas.

9.3. O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **13/05/2019**.

9.4. A critério do IBFC, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em cidade de residência ou outras cidades para realização da prova, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.**

9.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.2.2.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**9.7.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.7.4.** O comprovante de inscrição e/ou cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.5.** Não será permitido, ao candidato, realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**9.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**9.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**9.11.1.** A inclusão de que trata o item 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**9.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**9.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a PREFEITURA DE CONDE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.15.6.** É permitido o candidato levar garrafa de água transparente e sem rótulos, assim como alimento deve estar acondicionado em embalagem transparente.

**9.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**9.17.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

**9.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.19.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 7 deste Edital.

**9.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.



**9.21.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**9.22.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.23.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

**9.24.** O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

**9.25.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.26.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.27.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.28.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.29.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **3 (três) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**9.29.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.30.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.6 deste Edital.

**9.31.** Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.32.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.33.** O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

**9.34.** O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.35.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.29 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 9.29 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

## **10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (PROFESSOR - B)**

---

**10.1.** Somente concorrerão à Análise de Títulos os candidatos que forem habilitados na Prova Discursiva do cargo de **Professor - B**, nos termos do item 8.2.13 deste Edital.

**10.2.** Os candidatos que não forem **HABILITADOS** para **Análise de Títulos estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

**10.3. Os candidatos convocados durante o Edital de Convocação, deverão:**

- a) entrar com a senha criada no ato da inscrição e preencher o formulário de análise de títulos disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), conforme datas do Edital de Convocação;

**b)** após o preenchimento, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem.

**10.3.1.** Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio.

**10.3.2.** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

**10.3.3.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**10.3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, verificar que as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

**10.4.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**10.5.** Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

**10.6.** As certidões ou declarações de colação de grau mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**10.7.** Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**10.8.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**10.9.** Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**10.10.** Não serão considerados os documentos e títulos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

**10.11.** Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a Análise de Títulos, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

**10.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e envio dos documentos digitalizados de títulos.

**10.13.** A análise de títulos se limitará a pontuação máxima de acordo com a tabela a seguir:

Item	Títulos	Comprovante	Pontuação por Título	QTD máxima de comprovações	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Doutorado concluído em qualquer área da educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,5	1	1,5

2	Mestrado	Mestrado concluído em qualquer área da educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1	1	1
3	Especialização	Especialização concluída em qualquer área da educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	0,5	2	1
4	Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo MEC ou Conselho Profissional competente.	0,25	2	0,5
<b>Total da Pontuação</b>			<b>4 pontos</b>		

**10.14.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste concurso público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**10.15.** O resultado da **Análise de Títulos** será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

## **11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

**11.1.** Os candidatos **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** do cargo de **Guarda Civil Municipal** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, quando houver, serão convocados para o **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório.

<b>Cargo</b>	<b>Até a posição de classificação</b>
Guarda Civil Municipal - Masculino	<b>50ª</b>
Guarda Civil Municipal - Feminino	<b>20ª</b>

**11.2.** Os candidatos que não forem **CONVOCADOS**, nos termos dos itens 11.1 **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

**11.3.** O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

**11.4.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

**a)** calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

**11.5.** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

**a)** documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

**b)** atestado médico específico (original), conforme modelo do **Anexo II**, indicando que “o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital”.

**11.6.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo II** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

**11.7.** O atestado médico, cujo modelo é o constante no **Anexo II** deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

**11.8.** O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

**11.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

**11.10. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**11.11.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**11.12.** Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**11.13.** Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com seguintes quadros:

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Feminino	Barra	10" (dez segundos)	-	01 (uma)
	Abdominal (remador)	20 repetições	1 minuto	01 (uma)
	Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos	01 (uma)
	Corrida de Resistência	1.800 metros	12 minutos	01 (uma)

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Masculino	Barra	05 repetições	1 minuto	01 (uma)
	Abdominal (remador)	35 repetições	1 minuto	01 (uma)
	Corrida de Velocidade	100 metros	16 segundos	01 (uma)
	Corrida de Resistência	2.200 metros	12 minutos	01 (uma)

**11.13.1.** O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. **Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias**, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.14.** No teste de **BARRA**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

**11.14.1. Para o sexo Feminino:**

a) ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

b) ao comando “iniciar”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

**11.14.1.1. Não será permitido à candidata:**

a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; e

e) apoiar o queixo na barra.

**11.14.2. Para o sexo Masculino:**

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.

c) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

**11.14.2.1. Não será permitido ao candidato:**

a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;

b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

c) receber qualquer tipo de ajuda física;

d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra.

**11.15. No teste de ABDOMINAL (remador) para o sexo Masculino e Feminino, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:**

a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

b) Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

**11.16.** Nos testes de **Corrida de Resistência e Velocidade**, o candidato deverá realizar os testes da seguinte maneira:

**a)** no teste de **Corrida de Velocidade**, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

**b)** no teste de **Corrida de Resistência**, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

**11.16.1.** O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

**11.16.2.** Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

**11.16.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:**

- a)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- c)** não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- d)** abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

**11.17.** Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

**11.18.** Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

**11.19.** O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBFC.

**11.20.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

**11.21.** A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

**11.22.** Não caberá ao IBFC, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

**11.23.** O Teste de Aptidão Física - TAF será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

**11.24.** Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

**11.25.** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

**11.26.** O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:

- a) APTO** – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
- b) INAPTO** – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
- c) EXCLUÍDO** - será excluído do concurso o candidato que:
  - c1)** não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
  - c2)** deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
  - c3)** deixar de apresentar o atestado médico específico (original) **Anexo II** ou apresentá-lo em desconformidades (subitens 11.5 a 11.8);
  - c4)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - c5)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
  - c6)** tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - c7)** receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
  - c8)** deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

**11.27. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:**

**11.27.1.** A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

**11.27.2.** A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

**11.27.3.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

**11.27.4.** A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 11.27.2 deste edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

**11.27.5.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

**11.27.6.** A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.



**11.27.7.** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 11.27 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

**11.27.8.** Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o Teste de Aptidão Física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

**11.28.** O resultado do **Teste de Aptidão Física (TAF)** será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

## **12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

**12.1.** Os candidatos **APTOS** no **Teste de Aptidão Física - TAF** do cargo de **Guarda Civil Municipal**, serão convocados para a **Avaliação Psicológica**.

**12.2.** A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

**12.3.** A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, **até o limite de 30 candidatos por sala**. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

**12.4.** No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

**12.5.** O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, **2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2**.

**12.6.** Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

**12.7.** Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica.

**12.8.** Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme abaixo:

ÁREA	CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
COGNITIVA	INTELIGÊNCIA GERAL	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.

<b>APTIDÃO</b>	ATENÇÃO DIFUSA / CONCENTRADA	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.
<b>PERSONALIDADE</b>	AGRESSIVIDADE	Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.
	EMOTIVIDADE	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.
	IMPULSIVIDADE	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.
	EXTROVERSÃO E INTROVERSÃO	Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.
	SITUAÇÕES NOVAS	Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia-a-dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.
	SOCIABILIDADE	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.
	TÔNUS VITAL	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

**12.9.** Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

**12.9.1.** O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

**12.10.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

**12.11.** Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

**12.12.** Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

**12.13.** No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

**12.14.** Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente. Não serão discutidos aspectos técnicos na devolutiva.

**12.15.** Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

**12.16.** O resultado da **Avaliação Psicológica** será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

### **13. DO RESULTADO FINAL**

---

**13.1.** Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

**13.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Análise de Títulos, observado o cargo para os quais se inscreveram.

**13.3.** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final por cargo.

**13.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

**13.4.1. Para o cargo de Guarda Civil Municipal:**

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- d) maior nota na disciplina de raciocínio lógico;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**13.4.2. Para o cargo de Professor - B:**

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na disciplina de legislação;
- d) maior nota na disciplina da prova discursiva;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**13.4.3.** Permanecendo o empate na alínea “e” dos itens 13.4.1 e 13.4.2, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pelo IBFC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

**13.4.4.** O candidato que não atender a referida solicitação do item 13.4.3 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

**13.5.** Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

**13.6.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

**a) Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

**b) Lista 2:** Classificação exclusiva das pessoas com deficiência aprovadas.

**13.7.** O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da Prefeitura de Conde [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br).

## **14. DOS RECURSOS**

---

**14.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** ao indeferimento da inscrição;
- c)** às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d)** ao resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** ao resultado preliminar da prova discursiva;
- f)** ao resultado preliminar da análise de títulos;
- g)** ao resultado preliminar do teste de aptidão física;
- h)** ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
- i)** à classificação preliminar do concurso público.

**14.2.** Para os recursos previstos do item 14.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

**14.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletrônico e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**14.3.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b)** apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

**14.4.** Para situação mencionada no item 14.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**14.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;

- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

**14.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 14.1 deste Edital.

**14.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**14.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**14.9.** No que se refere ao item 14.1, alínea “c” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**14.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

**14.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**14.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.13.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **15. DOS EXAMES MÉDICOS (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

---

**15.1.** O Exame Médico constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site da Prefeitura do Município do Conde - [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br) para os candidatos aprovados no concurso.

**15.2.** O Exame Médico, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades de Guarda Civil Municipal, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais, conforme a seguir:

- a) Radiografia de tórax;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Hemograma Completo;

- f) VDRL;
- g) EAS;
- h) EPF;
- i) Exame Ginecológico e Mamas para mulheres;
- j) Audiometria;
- k) Exame clínico odontológico;
- l) Teste ergométrico;
- m) Parasitológico de fezes;
- n) Sumário de unira.

**15.3.** Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Guarda Municipal de Conde/PB.

**15.4.** Os exames laboratoriais estabelecidos no item 15.2, serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico.

**15.5.** Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental.

**15.6.** No resultado do Exame Médico será emitido se o candidato é **“APTO”** ou **“INAPTO”** para o cargo.

**15.7.** O candidato que for considerado **“INAPTO”**, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar do Exame Médico, para procurar pessoalmente a Guarda Municipal e apresentar recurso, se for de seu interesse.

**15.8.** Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

## **16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

---

**16.1.** A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site da Prefeitura do Município do Conde - [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br) para os candidatos aprovados no concurso.

**16.2.** Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outra.

**16.3.** A pesquisa da Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Guarda Civil Municipal.

**16.4.** Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado pela Guarda Municipal, que emitirá parecer se o candidato é **“INDICADO”** ou **“CONTRAINDICADO”** para o cargo.

**16.5.** O candidato que for **“CONTRAINDICADO”** na pesquisa da Investigação Social será eliminado do concurso.

**16.6.** A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a “contraindicação” e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

**16.7.** Será considerado “contraindicado”, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- a)** prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b)** tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- c)** atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d)** prática de alcoolismo;
- e)** ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f)** prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

**16.8.** O candidato que for considerado “CONTRAINDICADO”, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para procurar pessoalmente a Guarda Municipal, tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDIÇÃO e apresentar recurso, se for de seu interesse.

**16.9.** A Guarda Municipal garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

**16.10.** Serão exigidos os seguintes documentos ao processo na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade investigação social:

- a)** Cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
- b)** Duas fotos 5x7 colorida;
- c)** Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d)** Comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

**16.10.1.** Os documentos das alíneas “c” só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

**16.11.** Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

## **17. DO CURSO DE FORMAÇÃO E ESTÁGIO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

---

**17.1.** O Curso de Formação e Estágio destina-se aos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público para exercerem a função de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, tendo por finalidade o desenvolvimento da aprendizagem dos futuros guardas, buscando sua mais abrangente e perfeita formação técnico-profissional.

**17.2.** Para a realização do Curso de Formação de caráter eliminatório serão convocados os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público mediante as instruções no Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura do Município do Conde - [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br), classificados dentro do número de vagas previsto no edital. Os candidatos remanescentes formarão cadastro de reserva e serão convocados para o curso de formação de acordo com a demanda da administração pública municipal.

**17.3.** O Curso de Formação será regido pela Portaria Municipal que será publicada pela Prefeitura Municipal de Conde em até 180 dias após a realização da Investigação Social.

**17.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local do Curso de Formação, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do Cronograma Previsto para a realização desta etapa.

**17.5.** O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) será promovido pela Prefeitura do Município do Conde, através do Centro de Formação da Guarda Municipal de Conde em convênio com a academia de polícia (ACADEPOL), estado da Paraíba, sendo utilizados instrutores da própria Guarda Civil Municipal e convidados de outras instituições.

**17.6.** O Curso de Formação obedecerá a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – (SENASP), do Ministério da Justiça **com carga horária mínima de 580 horas-aula**, nas mais diversas disciplinas.

**17.7.** O Curso de Formação acontecerá em local designado pela Coordenação do Curso de Formação, com prazo para conclusão de **6 (seis) meses em tempo integral incluindo finais de semana**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura.

**17.8.** Após o curso de formação os alunos que concluírem com aproveitamento todas as disciplinas serão submetidos a um estágio de 6 (seis) meses, sendo esse escalado pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

**17.9.** A Coordenação do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será composta pelo Coordenador Geral do curso e mais 3 (três) membros auxiliares, sendo todos do quadro da Guarda Civil Municipal.

**17.10.** No Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Conde/PB, os alunos serão avaliados em critérios psicológicos, físicos, conhecimentos e de estágio, tendo os alunos a que se submeterem a testes que visem à resistência física e mental.

**17.11.** Será considerado **APTO** o candidato que concluir o Curso de Formação, **com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), obtendo a nota mínima 7,0 (sete).**

**17.12.** O candidato que for considerado “INAPTO”, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar do Curso de Formação, para procurar pessoalmente a Guarda Municipal e apresentar recurso, se for de seu interesse.

**17.13.** O candidato aprovado no Curso de Formação e que concluir o estágio básico, receberá um Certificado de Conclusão de Curso que servirá de requisito para a investidura no cargo.

**17.14.** Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.



## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**18.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura de Conde/PB, com aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**18.2.** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de Conde/PB.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da Prefeitura de Conde [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br).

**19.2.** A não publicação no Diário Oficial do Município, não desobriga o candidato do dever de consultar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

**19.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**19.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da Prefeitura de Conde [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br).

**19.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

**19.6.** O IBFC e a PREFEITURA DE CONDE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**19.7.** Não serão fornecidas provas relativas a Seleções anteriores.

**19.8.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**19.9.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.10.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**19.11.** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto a Prefeitura de Conde.

**19.11.1.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

**19.11.2** A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a Prefeitura de Conde.

**19.12.** A PREFEITURA DE CONDE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

**19.13.** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

**19.14.** O IBFC e a PREFEITURA DE CONDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**19.15.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

**19.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela PREFEITURA DE CONDE, no que tange à realização deste Concurso Público.

**19.17.** Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília - DF).

**19.18.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Conde/PB, 18 de março de 2019.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira  
Prefeita

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**PREFEITURA DE CONDE - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, sob o nº de  
inscrição \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho solicitar as condições  
especiais para a realização da prova do Concurso Público da **PREFEITURA DE CONDE**, conforme a seguir:

Assinale (X)	Descrição
	1. Prova em Braille (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: \_\_\_\_\_

\* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE**  
**ATESTADO**

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar  
atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Civil  
Municipal do Concurso Público da Prefeitura de Conde/PB, conforme especificados a seguir:

- 1. Barra;**
- 2. Abdominal (remador);**
- 3. Corrida de Velocidade;**
- 4. Corrida de Resistência.**

Local e data  
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM  
Telefone

## ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

---

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

---

#### Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Tipologia textual;
3. Ortografia oficial;
4. Acentuação gráfica;
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
6. Emprego do sinal indicativo de crase;
7. Sintaxe da oração e do período;
8. Emprego dos sinais de Pontuação;
9. Concordância nominal e verbal;
10. Regência nominal e verbal;
11. Significação das palavras;
12. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico;
13. Reescritura de frase;
14. Função social da linguagem;
15. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens;
16. Variação linguística;
17. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência;
18. Semântica;
19. Figuras de linguagem.

#### Raciocínio Lógico:

1. Problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico: argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos;
2. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos e tabela-verdade;
3. Estruturas compostas: negação; conjunção; disjunção; condicional e bicondicional;
4. Tabelas-verdade de proposições compostas;
5. Tautologias, contradições e contingências;
6. Equivalências e implicações lógicas.

#### Noções de Informática:

1. Conceitos de proteção e segurança da informação;
2. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet;
3. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa;
4. Organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos;
5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software;
6. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de

segurança (backup);

7. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos;
8. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas eletrônicas (Microsoft office - Word - Excel - PowerPoint).

### **Conhecimentos Específicos:**

1. Segurança Pública (Artigo 144 da Constituição Federal);
2. Finalidade, Competência, Atribuições, Garantias, Regime Especial de Trabalho e Outros Dispositivos Legais da Guarda Civil Municipal, (Lei 769/2013 e lei 788/2014 do Poder Executivo de Conde-PB);
3. Ouvidoria, Corregedoria, Regimento de Uniforme, Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Conde-PB. (Lei 894/2016 do Poder Executivo de Conde-PB);
4. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014);
5. Lei Maria da Penha. (Lei 11.340/2006);
6. Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei 8.069/1990);
7. Estatuto do Desarmamento. (Lei 10.826/2003);
8. Lei de crimes ambientais nº 9.605/1998;
9. Lei de Abuso de Autoridade. (Lei 4.898/1965);
10. Estatuto do Idoso. (Lei Federal nº 10.741/2003);
11. Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 – Artigo 24);
12. Sistema Único de Segurança Pública, lei nº 13.675/2018;
13. História do Município de Conde;
14. Geografia do Município de Conde;
15. Lei Orgânica do Município de Conde;
16. Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88);
17. Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88);
18. Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88);
19. Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88);
20. Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88);
21. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88);
22. Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88);
23. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);
24. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos;
25. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções;
26. Responsabilidade administrativa e criminal. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso;
27. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos; Sindicância e processo administrativo;
28. Processo administrativo;
29. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

## **PROFESSOR - B**

---

### **Língua Portuguesa:**

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Emprego dos sinais de Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.
12. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.
13. Reescritura de frase.
14. Função social da linguagem.
15. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens.
16. Variação linguística.
17. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência.
18. Semântica.
19. Figuras de linguagem.

### **Fundamentos da Educação:**

1. Teorias e fundamentos: as influências teóricas para a educação brasileira;
2. Organização do trabalho escolar: dimensões do planejamento
3. Currículo e organização curricular: concepções, formas de organização;
4. Aprendizagem e desenvolvimento humano;
5. Principais representantes teóricos da Educação
6. Construção das estruturas cognitivas: as contribuições de Piaget;
7. Desenvolvimento das funções psíquicas superiores: as contribuições de Vygotsky.

### **Didática:**

1. Evolução histórica da Didática: conceitos, influências e tendências;
2. Teóricos da Didática
3. A Didática e suas relações com a história da Pedagogia;
4. A Didática nos anos de 1990: princípios e proposições;
5. O professor como investigador na ação didática;
6. A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar;
7. A Didática nos diferentes níveis de ensino;
8. Interdisciplinaridade; transdisciplinaridade e multidisciplinaridade;
9. O Ensino e o desenvolvimento de competências;
10. Componentes básicos do plano de aula e a rotina da sala de aula;
11. Avaliação da Aprendizagem: tipos e instrumentos de avaliação;
12. Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.

### **Legislação:**

1. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das Disposições Preliminares. Capítulo II – Do Direito à liberdade, ao respeito e à Dignidade. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, com respectivas atualizações;
2. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 58, 59, 61;
3. Resolução CNE/CP 2/2017. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 2017, Seção 1, pp. 41 a 44, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
4. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências gerais, marcos legais, fundamentos pedagógicos e o Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica;
5. Resolução nº 04/10 CNE/CEB – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
6. Resolução nº 04/09 – CNE/CEB - Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Especial;
7. Resolução nº 03/10 - CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
8. Resolução nº 01/04 – CNE/CP - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;
9. Programa Brasil Alfabetizado (MEC);
10. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
11. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
12. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
13. Lei nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
14. Decreto Federal nº 6949/2009 – Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - “Promulga a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007”;
15. Plano Municipal da Educação de Conde (Lei nº 964/2017);
16. Estatuto do Servidor Público Municipal de Conde (Lei Complementar nº 003/2018);
17. Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Conde (Leis Municipais nº 589/2009/2009, nºs. 863 e 864/2015).

### **Conhecimentos Específicos:**

#### **Artes**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Artes no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Artes no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação;
4. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes;
5. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens;

6. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final;
7. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil;
8. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte;
9. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar;
10. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo;
11. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva.
12. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX;
13. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos;
14. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo;
15. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

## **Ciências**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental e Ciências no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. Educação científica;
4. Alfabetização científica e importância social do ensino de Ciências;
5. Natureza do conhecimento científico;
6. Metodologia do ensino de Ciências e sua articulação com os demais conteúdos do programa.
7. A experimentação no ensino de Ciências;
8. O ensino de Ciências e os temas transversais;
9. Articulação entre os conteúdos de Ciências e os temas transversais;
10. Universo;
11. Concepção de Universo, Sistema Solar, planeta Terra;
12. Origem do universo e da Terra;
13. Atração gravitacional da Terra;
14. Caracterização da constituição da Terra e das condições existentes para a presença de vida.
15. Comparação entre as teorias heliocêntricas e geocêntricas;
16. O papel das novas tecnologias e os principais eventos da história da Astronomia;
17. Meio ambiente e sociedade;
18. Ecossistema e seus componentes;
19. Principais biomas;
20. Estudo das populações, interações dos seres vivos;
21. Cadeias, teias e pirâmides ecológicas;
22. Fluxo de matéria e de energia;
23. Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio;
24. Tipos de solos; exploração e conservação do solo;



25. Composição do ar atmosférico;
26. Poluição do ar;
27. Propriedades físicas e químicas da água;
28. Purificação e tratamento de água e esgoto;
29. Relações entre ar, solo, água e os seres vivos;
30. O ambiente e a interferência do homem;
31. Seres vivos;
32. Origem e evolução biológica dos seres vivos;
33. Teorias de Lamarck e Darwin: adaptação e seleção natural;
34. Hereditariedade e o meio ambiente;
35. Diversidade biológica: classificação e caracterização geral dos filós;
36. Características gerais dos seres vivos e suas funções vitais;
37. Características da célula animal e vegetal;
38. Processos bioenergéticos: respiração, fotossíntese e síntese de proteínas;
39. Ser humano e saúde;
40. Tipos básicos de tecidos e suas funções;
41. Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções;
42. Métodos de prevenção e tratamento de doenças parasitárias e carenciais;
43. Química;
44. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos;
45. Misturas e combinações: misturas homogêneas e heterogêneas; preparação e separação de misturas; reações químicas;
46. Funções químicas: óxidos, bases, ácidos e sais;
47. Introdução ao estudo da Física;
48. Medidas de grandezas;
49. Estados físicos da matéria;
50. Força e movimento;
51. Energia térmica, calor e temperatura;
52. Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia;
53. Gravidade, massa e peso;
54. Trabalho e potência;
55. Máquinas simples;
56. Movimentos ondulatórios e fenômenos luminosos;
57. Eletricidade e magnetismo.

### **Educação Física**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Educação Física no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. Histórico da Educação Física;
4. Educação Física como linguagem;
5. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física;
6. Construindo competências e habilidades em Educação Física;
7. Avaliação em Educação Física;
8. Educação Física e sociedade;
9. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física;

10. Atividade física e saúde;
11. Crescimento e desenvolvimento;
12. Aspectos da aprendizagem motora;
13. Aspectos sociohistóricos da Educação Física;
14. Política educacional e Educação Física;
15. Cultura e Educação Física;
16. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar;
17. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.

### **Geografia**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental e Geografia no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades;
3. Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia;
4. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia;
5. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia;
6. Novas abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia;
7. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia;
8. Aspectos avaliativos no ensino da Geografia;
9. Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço;
10. Elementos formadores da paisagem: relevo, hidrografia, clima e vegetação nos diferentes espaços.
11. O espaço como produto do homem;
12. Capitalismo;
13. Desenvolvimento e subdesenvolvimento;
14. Economia do pós-guerra;
15. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização;
16. O comércio internacional;
17. O MERCOSUL - Origens do processo de integração no Cone Sul: objetivos, características e estágio atual de integração;
18. A economia mundial e do Brasil;
19. O problema da dívida externa;
20. Energia e transporte;
21. A agropecuária;
22. O comércio;
23. A indústria;
24. Os serviços;
25. As relações de trabalho;
26. As desigualdades sociais e a exploração humana;
27. A revolução técnico-científica;
28. Geografia da população;
29. A população e as formas de ocupação do espaço;
30. Os contrastes regionais do Brasil: biomas, domínios e ecossistemas;
31. Urbanização e metropolização;
32. Geografia e gestão ambiental - O meio ambiente nas relações internacionais: avanços conceituais e institucionais; política e gestão ambiental no Brasil;

33. Ecossistemas;
34. Impactos ambientais;
35. Recursos naturais e devastação histórica;
36. Política ambiental;
37. Geografia Regional: Paraíba, Nordeste e Conde.
38. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Geografia.

### **História**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental e História no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: História no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades;
3. Tempos e culturas;
4. Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos;
5. Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens;
6. Diversidade cultural e conflitos;
7. Os mitos e as grandes navegações;
8. Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão;
9. Ocupar, dominar e colonizar o Brasil;
10. Terra e propriedade;
11. Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal;
12. Capitalismo: propriedade, religião e política;
13. Estado e Nação: conquistas políticas burguesas;
14. Terra, política e protesto no Brasil Imperial;
15. O mundo dos cidadãos;
16. Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno;
17. A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário;
18. Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno;
19. A política externa dos EUA na América Latina;
20. O Pan-Americanismo;
21. A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro;
22. As experiências de integração nas Américas;
23. História Local e Regional: Conde, Paraíba e Nordeste.

### **Língua Inglesa**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Língua Inglesa no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais;
4. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques;
5. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras);
6. Compreensão geral do texto;
7. Reconhecimento de informações específicas

8. Inferência e predição;
9. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros;
10. Vocabulário;
11. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido;
12. Aspectos linguísticos e gramaticais
13. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos;
14. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo;
15. Presente simples;
16. Presente progressivo;
17. Passado simples;
18. Passado progressivo;
19. Presente perfeito;
20. Passado perfeito;
21. Tempos futuros;
22. Preposições;
23. Comparativo;
24. Superlativo.

### **Língua Portuguesa**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Língua Portuguesa no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. Ensino de Língua Portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais;
4. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto;
5. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino;
6. Variação linguística e ensino de língua materna;
7. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico;
8. Articulação morfosintática: correlação entre teoria e prática de ensino;
9. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação;
10. Significação e contexto: propostas de ensino;
11. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto;
12. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

### **Língua Portuguesa - LIBRAS**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental e Língua Portuguesa no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. Educação de surdos: história e teorias.
4. Identidades e cultura surda.
5. Políticas educacionais para surdos e processos inclusivos.
6. Fonologia e Língua Brasileira de Sinais.
7. Morfologia e Língua Brasileira de Sinais.
8. Sintaxe e Língua Brasileira de Sinais.

9. Semântica e pragmática e Língua Brasileira de Sinais.
10. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua.
11. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua.
12. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto;
13. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino;
14. Variação linguística e ensino de língua materna;
15. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico;
16. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino;
17. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação;
18. Significação e contexto: propostas de ensino;
19. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto;
20. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

### **Matemática**

1. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: competências específicas da Matemática para o Ensino Fundamental e Matemática no Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017: Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.
3. Operações com números inteiros;
4. Potenciação;
5. Radiciação;
6. Operações com números naturais;
7. Potenciação e Radiciação;
8. Expressões numéricas;
9. Equação do 1º grau com uma variável;
10. Resolução de problemas do 1º grau;
11. Inequação do 1º grau com uma variável;
12. Resolução de inequações do 1º grau;
13. Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis;
14. Resolução de situação-problema;
15. Equação do 2º grau;
16. Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes;
17. Lógica;
18. Conjuntos;
19. Noções elementares sobre funções;
20. Matemática financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples, juros compostos e desconto simples;
21. Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão;
22. Geometria plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígono (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.

---

## **ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

O Guarda Civil Municipal é o elemento de execução, a ele cabe observar o fiel cumprimento das ordens de serviço e das disposições legais, devendo obediência e respeito aos seus chefes e deve ainda exercer um bom relacionamento com seus companheiros.

Aos Guardas Civis Municipais compete de 1ª, 2ª e 3ª classe:

- Executar policiamento, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

- Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnas e noturnas, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;

- Poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal;

São atividades específicas desenvolvidas pelos Guardas Civis Municipais, além das acima descritas, ainda:

- Conduzir viaturas, conforme escala de serviço;

- Efetuar ronda motorizada ou a pé nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço.

- Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnas e noturnas, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;

- Cumprir as determinações legais e superiores.

Executar a guarda e proteção dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais.

- Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;

- Estar atento durante a execução de qualquer serviço;

- Tratar com atenção e urbanidade as pessoas,

- Acionar a chefia competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;

- Zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;

- Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,

- Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;

- Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

- Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

- Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

- Orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;

- Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

- Exercer a proteção de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;

- Efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;

- Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;

- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

- Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
- Elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.
- Ser pontual na instrução e no serviço;
- Apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;
- Evitar alterações com camaradas ou civis;
- Abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e aviltem a moral;
- Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal;
- Comunicar, imediatamente, a seu superior o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade;
- Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
- Exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso;
- Não confundir energia com violência desnecessária;
- Atuar na orientação de trânsito, na segurança escolar e na defesa ambiental, dentro do limite de suas atribuições;
- Exercer atividades de radiocomunicação, monitoramento e operacionalização de viaturas;
- Poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal;

#### **Professor - B**

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Exercer a docência na educação básica, Ensino Fundamental – anos finais e/ou nos Ciclos III e IV da Educação de Jovens e Adultos, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula;
- Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola;
- Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes;
- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização de grêmios e grupos de estudo, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização dos mesmos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de outras atividades correlatas.